



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE EDITAL

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024 **(Compras.Gov nº. 90031/2024)**

CONTRATANTE (UASG)

389172

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e higiene, destinados ao asseio e conservação das dependências da sede e das Delegacias Regionais do CRMMG, bem como à higiene e proteção diárias e eventuais dos servidores e demais usuários das funcionalidades do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$104.425,43

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2024 às 14:01 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 29/11/2024, às 12:59, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1824467** e o código CRC **827D9F38**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.13.000008670-2 | data de inclusão: 29/11/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE EDITAL

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024 **(Compras.Gov nº. 90031/2024)**

CONTRATANTE (UASG)

389172

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e higiene, destinados ao asseio e conservação das dependências da sede e das Delegacias Regionais do CRMMG, bem como à higiene e proteção diárias e eventuais dos servidores e demais usuários das funcionalidades do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$104.425,43

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às 14:01 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [8. DOS RECURSOS](#)
- [9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024.
(Processo SEI Nº 24.13.000008670-2)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado na Rua dos Timbiras, nº 1200, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/ MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Código UASG: **389172**

Horário da Sessão Pública: **14:01 h**

Local: **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e higiene, destinados ao asseio e conservação das dependências da sede e das Delegacias Regionais do CRMMG, bem como à higiene e proteção diárias e eventuais dos servidores e demais usuários das funcionalidades do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM-MG, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em razão do descritivo do Sistema Compras.gov.br não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender fielmente às especificações dos serviços detalhados no Termo de Referência.

1.3. A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,

ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os grupos e itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão

pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

juízo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o

Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens

e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 6.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia da versão original e por documento digital-nato, mediante declaração de que este é legítimo e verdadeiro.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação,

na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do

contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail **compras@crmmg.org.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico - <https://www.crmmg.org.br/>:

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024.

Lívia Pinheiro de Azevedo
Coordenadora do Setor de Compras e Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 08/11/2024, às 13:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1751069** e o código CRC **6D8F11B5**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.13.000008670-2 | data de inclusão: 08/11/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e higiene, destinados ao asseio e conservação das dependências da sede e das Delegacias Regionais do CRMMG, bem como à higiene e proteção diárias e eventuais dos servidores e demais usuários das funcionalidades do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos em anexo.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.
1	1	249894	Detergente lava louça	EMBALAGEM 500ML	750
	2	300115	Sabão em pó	CAIXA 500G	90
	3	226700	Água sanitária	GARRAFA 5L	115
	4	372079	Limpador multiuso	FRASCO 500ML	400
	5	481012	Álcool líquido 70%	FRASCO 1L	375
	6	429225	Álcool gel 70%	GALÃO 5L	55
	7	251594	Limpa alumínio	FRASCO 500ML	60
	8	484679	Inseticida uso doméstico aerosol 300ml	UNID.	106
	9	382498	Desinfetante tipo creolina	LITRO	60
	10	310902	Desinfetante uso geral tipo pinho	FRASCO 500ML	135
	11*	339700	Sabonete líquido	GALÃO 5L	65
	12	238155	Sabão barra	EMBALAGEM 5 UNID.	60
	13	318923	Esponja dupla face	UNID.	370
	14	481018	Esponja de aço	PACOTE 8 UNID.	165
	15	235661	Pano multiuso	PACOTE 5 UNID.	230
	16	449786	Pano de chão	UNID.	90
	17	221390	Papel alumínio 30cm	ROLO 7,5M	50
	18	279329	Fósforo	PACOTE 10 CX.	24

2	19	461350	Máscara descartável TNT tripla	CAIXA 50 UNID.	100
	20	619846	Luva látex não estéril	EMBALAGEM 100 UNID.	20
3	21	601018	Lenço descartável papel	CAIXA 50 UNID.	380
	22	338359	Guardanapo de papel 30x33cm	PACOTE 50 UNID.	250
	23	392703	Guardanapo de papel 22x24cm	PACOTE 50 UNID.	385
	24	237589	Filtro de papel para café tam.102	CAIXA 30 UNID.	600
	25*	416699	Toalha de Papel folha dupla	CAIXA 2000 UNID.	650
	26*	238338	Papel higiênico folha dupla	PACOTE 4 UNID.	4.000
4	27	457177	Copo descartável isopor 70ml	CAIXA 25 UNID.	120
	28	378890	Copo descartável isopor 240ml	CAIXA 25 UNID.	200
	29	419219	Copo descartável polipropileno 200ml	PACOTE 100 UNID.	1.405
	30	377254	Copo descartável polipropileno 50ml	PACOTE 100 UNID.	1.280
	31	260613	Talher mexedor café descartável plástico	PACOTE 500 UNID.	100
	32	279853	Colher sobremesa descartável plástico	PACOTE 50 UNID.	72
	33	274391	Prato sobremesa descartável plástico	EMBALAGEM 10 UNID.	360
5	34*	295721	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 40L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	50
	35*	345597	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	55
	36*	345595	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100 L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	50
	37*	313806	Saco Plástico Lixo (Capacidade 40L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	50
	38*	295723	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	55
	39*	372847	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	50

	40*	420500	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 40L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	170
	41*	470832	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	95
	42*	420496	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	75
	43*	359114	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 200L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	50
-	44	284708	Lixeira plástica com tampa e pedal 20L	UNID.	30

***Itens com exigência de amostras, conforme descrição no tópico 4.3 deste documento.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período em caso de identificada vantajosidade à Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Aquisições e Contratações CRM-MG/PRE/CRM-MG/PRE/SEDIC para o ano de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os itens encontram-se descritos conforme tabela padronizada de materiais, ITEM 8.2 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos da contratada encontram-se pormenorizados nos itens 4.7 a 4.10, e respectivos subitens, do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.3. Serão solicitadas amostras dos itens 11, 25, 26, e 34 a 43, a serem avaliadas conforme requisitos a seguir:

Item 11: SABONETE LÍQUIDO

- Requisitos do Sabonete Líquido a serem avaliados na amostra:
 - o Viscosidade: Será analisada a viscosidade, de modo a verificar se a amostra apresenta densidade e composição suficientes para a higienização das mãos.

Item 25: PAPEL TOALHA

- Requisitos da Toalha de Papel Interfolhada a serem avaliados na amostra:
 - o Resistência a tração a seco: Verificar a resistência do papel à tração, alongamento no momento da ruptura e energia absorvida na tração, ou seja, resistência na hora de puxar. Importante para evitar a capacidade do papel em suportar esforços no rebobinamento e durante sua aplicação, de modo a diminuir desperdícios;
 - o Maciez: Superficial e volumétrica. Propriedade que confere aos papéis características agradáveis tanto de tato e sensação de maciez, como para a aparência do produto;
 - o Capacidade e tempo de absorção de água: Medir o tempo requerido para molhar por completo a amostra e verificar a quantidade de água absorvida por unidade de folha de papel toalha, sob condições específicas. A partir disso, busca-se verificar hidrossulubilidade do papel, bem como a quantidade de folhas por uso para secar as mãos, de modo que a compra de papel toalha seja sustentável ao evitar desperdícios pelo uso demasiado de papel.
- Mais especificações: 2 folhas do papel toalha deverão ser o suficiente para secar a mão ou o rosto sem deixar resíduos. Deverá ser resistente à umidade. Deverão ser entregues acondicionados em caixas lacradas. As medidas, especificações da composição do papel e validade deverão estar impressas na embalagem.

Item 26: PAPEL HIGIÊNICO

- Requisitos do Papel Higiênico a serem avaliados na amostra:
 - o Ensaio metrológico: Tem o objetivo de verificar o comprimento do rolo, a largura do rolo, a largura do tubete, o diâmetro do rolo e o diâmetro do tubete. A portaria do Inmetro nº 153 de 19 de maio de 2008, estabelece que os papeis higiênicos em rolo devem apresentar largura mínima de 100 mm. O CRMMG exige que cada rolo tenha o comprimento de 30m (trinta

metros). Aqueles papéis que não cumpriram com os requisitos mínimos serão considerados não conformes;

- o Absorção da água e Resistência ao úmido: Analisar o tempo de absorção da água pelo papel (hidrossolubilidade) de modo que ele não se esfarele na mão quando úmido, mas possa ter resistência baixa pra que suas fibras desagreguem quando em contato com água, a fim de evitar entupimentos de vasos sanitários e de redes de esgotos;
- o Resistência à tração a seco: Verificar a resistência do papel à tração, alongamento no momento da ruptura e energia absorvida na tração, ou seja, resistência na hora de puxar. Importante para evitar a capacidade do papel em suportar esforços no rebobinamento e durante sua aplicação, de modo a diminuir desperdícios.
- o Maciez: Superficial e volumétrica. Propriedade que confere aos papéis características agradáveis tanto de tato e sensação de maciez, como para a aparência do produto.

Itens 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43: SACOS PARA LIXO

· Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na amostra:

- o Resistência: Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.
- o Material: Será analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR9195.

4.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

4.5. As amostras deverão ser entregues na sede do CRM-MG, à Rua dos Timbiras, nº 1200, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-064, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

4.6. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados no chat da seção de licitação, durante a realização do pregão eletrônico, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame.

4.7. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

4.8. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

4.9. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

4.10. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser

restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

4.11. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

4.13. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 3 (três) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

4.14. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula específica do Edital.

4.15. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo Contratante, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

4.16. Os pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras.

Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os itens deverão ser entregues em plenas condições de uso, conforme demanda do CRM-MG, considerando-se sua devida apresentação, salubridade, preservação da qualidade e quantidade, bem como validade.

5.2. Os itens de consumo deverão estar devidamente e absolutamente lacrados em cada uma de suas respectivas embalagens, sem a identificação de qualquer abertura, rompimento, amassado, ou outra forma visual de prejuízo à qualidade e/ ou quantidade do item.

5.3. As características das embalagens devem observar a necessária qualidade e rotulagem, seja em potes, pacotes a vácuo, sacos, plásticos de proteção etc., as quais deverão estar íntegras, com ausência de furos, rasgos, manchas ou substâncias grudadas, insetos ou qualquer outra condição que não seja específica a ele.

5.4. A embalagem do produto deverá ser atóxica, limpa, sem rasgos ou amassados. Devem ser acondicionados em embalagem primária de polietileno, a vácuo e em embalagem secundária de papelão, próprias para alimentos, as quais deverão preservar as características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura

e sabor, conforme preconiza a NBR 12806- 02/93 da ABNT.

5.5. Os itens deverão ser entregues em até 7 (sete) dias corridos, após emissão da Ordem de Fornecimento, na sede do CRM-MG à Rua dos Timbiras, nº 1.200, Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, CEP 30140-064, nos dias úteis de funcionamento, preferencialmente entre as 10:00 e 17:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O contrato objeto desta licitação será fiscalizado pela funcionária Camila de Guimarães Dias, do Setor de Compras e Licitações/Almoxarifado, que acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

conformidade com o Art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários

e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = f(TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
-------------	-------------------	--

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. São vedadas cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda do Conselho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de

que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- i. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- ii. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- iii. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- iv. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 104.425,43 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. No caso da licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Plano de Contratações e Aquisições do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 5.2.2.1.1.33.90.30.008 - Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização

Camila de
Guimarães
Dias

Agente
Administrativo

Almoxarifado

Paola de
Oliveira Silva

Agente
Administrativo
Membro da
Comissão
Permanente
de Apoio a
Contratação

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Oliveira Silva, Agente Administrativo**, em 08/11/2024, às 16:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Guimarães Dias, Agente Administrativa**, em 08/11/2024, às 17:08, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1744818** e o código CRC **5F1E01A4**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.13.000008670-2 | data de inclusão: 07/11/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEI-24 - CRM-MG/1ºSEC/CRM-MG/SEC/SECLI

Em 08 de novembro de 2024.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo SEI Nº. 24.13.000008670-2)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2024

O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rua dos Timbiras, Nº 1200, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2024, processo administrativo n.º **24.13.000008670-2**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e higiene, destinados ao asseio e conservação das dependências da sede e das Delegacias Regionais do CRMMG, bem como à higiene e proteção diárias e eventuais dos servidores e demais usuários das funcionalidades do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM-MG, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
--

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unit.
						R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho

do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CONTRATANTE

Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira
Presidente do CRMMG

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**,
Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG, em
08/11/2024, às 15:59, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM
nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1752461** e o código CRC **3289F94C**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.13.000008670-2 | data de inclusão: 08/11/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo SEI Nº. 24.13.000008670-2)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E

O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rua dos Timbiras, Nº 1200, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, **conforme atos constitutivos OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI Nº. 24.13.000008670-2** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 31/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e higiene, destinados ao asseio e conservação das dependências da sede e das Delegacias Regionais do CRMMG, bem como à higiene e proteção diárias e eventuais dos servidores e demais usuários das funcionalidades do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM-MG nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	249894	Detergente lava louça	EMBALAGEM 500ML	750	R\$	R\$
	2	300115	Sabão em pó	CAIXA 500G	90	R\$	R\$
	3	226700	Água sanitária	GARRAFA 5L	115	R\$	R\$
	4	372079	Limpador multiuso	FRASCO 500ML	400	R\$	R\$

1	5	481012	Álcool líquido 70%	FRASCO 1L	375	R\$	R\$	
	6	429225	Álcool gel 70%	GALÃO 5L	55	R\$	R\$	
	7	251594	Limpa alumínio	FRASCO 500ML	60	R\$	R\$	
	8	484679	Inseticida uso doméstico aerosol 300ml	UNID.	106	R\$	R\$	
	9	382498	Desinfetante tipo creolina	LITRO	60	R\$	R\$	
	10	310902	Desinfetante uso geral tipo pinho	FRASCO 500ML	135	R\$	R\$	
	11*	339700	Sabonete líquido	GALÃO 5L	65	R\$	R\$	
	12	238155	Sabão barra	EMBALAGEM 5 UNID.	60	R\$	R\$	
	13	318923	Esponja dupla face	UNID.	370	R\$	R\$	
	14	481018	Esponja de aço	PACOTE 8 UNID.	165	R\$	R\$	
	15	235661	Pano multiuso	PACOTE 5 UNID.	230	R\$	R\$	
	16	449786	Pano de chão	UNID.	90	R\$	R\$	
	17	221390	Papel alumínio 30cm	ROLO 7,5M	50	R\$	R\$	
	18	279329	Fósforo	PACOTE 10 CX.	24	R\$	R\$	
	2	19	461350	Máscara descartável TNT tripla	CAIXA 50 UNID.	100	R\$	R\$
		20	619846	Luva látex não estéril	EMBALAGEM 100 UNID.	20	R\$	R\$

3	21	601018	Lenço descartável papel	CAIXA UNID. 50	380	R\$	R\$
	22	338359	Guardanapo de papel 30x33cm	PACOTE UNID. 50	250	R\$	R\$
	23	392703	Guardanapo de papel 22x24cm	PACOTE UNID. 50	385	R\$	R\$
	24	237589	Filtro de papel para café tam.102	CAIXA UNID. 30	600	R\$	R\$
	25*	416699	Toalha de Papel folha dupla	CAIXA UNID. 2000	650	R\$	R\$
	26*	238338	Papel higiênico folha dupla	PACOTE UNID. 4	4.000	R\$	R\$
4	27	457177	Copo descartável isopor 70ml	CAIXA UNID. 25	120	R\$	R\$
	28	378890	Copo descartável isopor 240ml	CAIXA UNID. 25	200	R\$	R\$
	29	419219	Copo descartável polipropileno 200ml	PACOTE UNID. 100	1.405	R\$	R\$
	30	377254	Copo descartável polipropileno 50ml	PACOTE UNID. 100	1.280	R\$	R\$
	31	260613	Talher mexedor café descartável plástico	PACOTE UNID. 500	100	R\$	R\$

	32	279853	Colher sobremesa descartável plástico	PACOTE 50 UNID.	72	R\$	R\$
	33	274391	Prato sobremesa descartável plástico	EMBALAGEM 10 UNID.	360	R\$	R\$
5	34*	295721	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 40L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	50	R\$	R\$
	35*	345597	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	55	R\$	R\$
	36*	345595	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100 L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	50	R\$	R\$
	37*	313806	Saco Plástico Lixo (Capacidade 40L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	50	R\$	R\$
	38*	295723	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	55	R\$	R\$
	39*	372847	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	50	R\$	R\$

	40*	420500	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 40L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	170	R\$	R\$
	41*	470832	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	95	R\$	R\$
	42*	420496	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	75	R\$	R\$
	43*	359114	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 200L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	50	R\$	R\$
-	44	284708	Lixeira plástica com tampa e pedal 20L	UNID.	30	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/11/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do **CRM-MG** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.1.1. O CONTRATANTE compartilhará com o(a) CONTRATADO(A) apenas os dados pessoais indispensáveis ao cumprimento das finalidades contratuais, cabendo ao (à) CONTRATADO(A) a responsabilidade em caso de tratamento excessivo decorrente da exigência de dados desnecessários.

10.2. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.3. O(A) CONTRATADO(A) deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.4. O(A) CONTRATADO(A) não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

10.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão da execução contratual.

10.5.1. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento deste contrato.

10.6. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a devolver, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da extinção contratual, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.6.1. O(A) CONTRATADO(A) não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução contratual.

10.6.1.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos respectivos titulares.

10.7.1. A notificação não eximirá o(a) CONTRATADO(A) das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão do incidente.

10.7.2. O(A) CONTRATADO(A) que, durante ou após a execução contratual, descumprir os termos da Lei nº13.709/2018 e sua respectiva regulamentação ressarcirá os danos advindos dessa infração normativa, inclusive quanto a eventuais sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.8. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018.

10.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE, assim como entre o(a) CONTRATADO(A) e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais consectários legais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30%

do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

5.2.2.1.1.33.90.30.008 - Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, de de 2024.

CONTRATANTE

Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira
Presidente do CRMMG

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**,
Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG, em
08/11/2024, às 16:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM
nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1752701** e o código CRC **BACF5EFD**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.13.000008670-2 | data de inclusão: 08/11/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento - Responsáveis

Nome	Cargo	Mat.	E-mail
Camila de Guimarães Dias	Ag. Adm.	891	camila.dias@crmmg.org.br
Paola de Oliveira Silva	Ag. Adm.	946	paola.silva@crmmg.org.br

II - NECESSIDADE - DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2 . Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 2.1. A aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e higiene é comum e usual aos entes laborativos e de atendimento ao público, como o caso do CRM-MG, considerando sua sede e suas Delegacias Regionais, tratando-se de um objetivo estratégico de caráter planejamento operacional do órgão.
- 2.2. Com a finalidade principal de proporcionar maior conforto e salubridade na atividade laborativa e na recepção dos usuários externos da unidade, os insumos de limpeza são de uso ordinário, diário e eventual.
- 2.3. Tratando-se de bens de uso consuntivo, sua aquisição é naturalmente periódica, à medida que os quantitativos vão se esgotando, sendo que o objeto do presente planejamento deverá atender à demanda do CRM-MG pelo período de 1 (um) ano.
- 2.4. A necessidade se manifesta também, pelo incremento de funcionários atuantes, tendo sido previsto quantitativo que deverá atender à sede e às Delegacias Regionais do CRM-MG.

3. Área Requisitante

- 3.1. Setor de Compras e Licitações / Almoxarifado
- 3.2. Secretaria de Coordenação das Delegacias Regionais

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Condições da Prestação de Serviço

- 4.2. Os itens deverão ser entregues em plenas condições de uso, considerando-se sua devida apresentação, segurança e eficiência, preservação da qualidade e quantidade, bem como validade.
- 4.3. Os itens deverão estar devidamente e absolutamente lacrados em cada uma de suas respectivas embalagens, sem a identificação de qualquer abertura, rompimento, amassado, ou outra forma visual de prejuízo à qualidade e/ ou quantidade do item.
- 4.4. As características das embalagens devem observar a necessária resistência e rotulagem equivalentes ao conteúdo, não apresentando qualquer outra condição que não seja específica a elas, devendo cumprir às previsões das NBR quanto à rotulagem, armazenamento e transporte.
- 4.5. Os itens deverão ser entregues em até 7 (sete) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento, na sede do CRM-MG à Rua dos Timbiras, nº 1.200, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-064, nos dias úteis de funcionamento, preferencialmente no horário entre 10:00 e 17:00h.
- 4.6. As especificações dos itens deverão seguir conforme descrito a seguir:

Item 1: DETERGENTE LAVA LOUÇA

- Detergente 500ml – Aplicação: Remover gorduras e sujeiras em acessórios e utensílios de Copa e Cozinha; Composição Mínima: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico biodegradável, alcalinizante, conservante, espessante, água;
- Informações Adicionais: produto neutro, líquido viscoso, pH entre 6,7 a 7,0, transparente, acondicionado em embalagem plástica adequada e com rótulo contendo identificação, informações do produto, data de fabricação, validade e número do lote;
- Quantitativo: 750 unidades com 500ml cada.

Item 2: SABÃO EM PÓ

- Sabão em pó 500g – Aplicação: limpeza geral, com aditivo alvejante. Composição: Alquil benzeno sulfato de sódio, tensoativo aniônico, biodegradável.
- Quantitativo: 90 embalagens com 500g cada.

Item 3: ÁGUA SANITÁRIA

- Água Sanitária 5L – Embalagem plástica deverá ser resistente e a tampa apresentar lacre, sem vazamentos. Deverá obedecer rigorosamente às normas de comercialização exigidas pela ABNT. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.
- Informações adicionais: Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ),

- procedência, número do lote e validade.
- Quantitativo: 115 unidades de 5 litros cada.

Item 4: LIMPADOR MULTIUSO

- Limpador Multiuso 500ml – Aplicação: para limpeza de superfícies em geral; Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solventes, coadjuvantes, fragrância, álcool; Aspecto físico: líquido;
- Informações adicionais: produto deve estar acondicionado em embalagem plástica adequada e com rótulo contendo identificação, informações do produto, data de fabricação, validade e número do lote;
- Quantitativo: 400 unidades contendo 500ml cada.

Item 5: ÁLCOOL LÍQUIDO 70%

- Álcool Líquido 1L – Embalagem plástica transparente. Composição: álcool etílico 70º INPM, água deionizada, neutralizante e desnaturante, deverá obedecer rigorosamente às normas de comercialização exigidas pela ABNT.
- Apresentar no rótulo composição, indicado para uso doméstico, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, número do registro ou notificação na Anvisa/MS, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como razão social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na Anvisa.
- Quantitativo: 375 unidades de 1 litro cada.

Item 6: ÁLCOOL GEL 70%

- Álcool Gel 5L – Aplicação: Para Higienização de Mãos; Composição: Álcool Etílico Hidratado, Neutralizante, Espessante, Desnaturante, Água; Cor: Incolor; Concentração: 70%; Aspecto Físico: Gel;
- Informações Adicionais: Antisséptico, promove hidratação e o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica adequada, com tampa rosqueável e com rótulo contendo Identificação, informações do produto, data de fabricação, validade e número do lote;
- Quantitativo: 55 unidades de 5 litros cada.

Item 7: LIMPA ALUMÍNIO

- Limpa Alumínio 500ml – Tipo: doméstico; Aplicação: para limpeza de utensílios em alumínio; Composição mínima: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, corante; Aspecto físico: líquido;
- Informações adicionais: produto deve estar acondicionado em embalagem plástica adequada e com rotulo contendo identificação, informações do produto, data de fabricação, validade e número do lote.
- Quantitativo: 60 unidades com 500ml cada.

Item 8: INSETICIDA USO DOMÉSTICO AEROSSOL

- Inseticida aerossol 300ml – Aplicação: afugentamento de insetos, baratas e aranhas. Especificações: a base de água, não deve deixar cheiro ou manchas no ambiente. Efeito prolongado. O frasco deverá conter a composição do produto; nome, endereço e telefone do fabricante; o prazo de validade e o registro na ANVISA (MS).
- O produto deverá ser inofensivo para a camada de ozônio e não poderá conter clorofluorcarbono em sua composição.
- Quantitativo: 106 unidades com 300ml cada.

Item 9: DESINFETANTE TIPO CREOLINA

- Desinfetante líquido 1L – Tipo creolina, antisséptico, germicida e bactericida. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
- Quantitativo: 60 unidades de 1 litro cada.

Item 10: DESINFETANTE USO GERAL TIPO PINHO

- Desinfetante líquido 500ml – Aplicação: uso geral, a base de pinho/eucalipto, sem CFC, bactericida e germicida biodegradável.
- Quantitativo: 135 embalagens com 500ml cada.

Item 11: SABONETE LÍQUIDO

- Sabonete Líquido Perolado, Erva Doce, em embalagem no formato de galão de 5 litros, com registro no Ministério da Saúde e Anvisa, contendo agentes biodegradáveis, com as seguintes características físico-químicas:
 - o pH 100%: 5,5 – 6,0
 - o Aparência e odor: Líquido perolado, perfumado
 - o Solubilidade na água – 100%
 - o Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil – Fragrância Volátil.
 - o Densidade: 1,340 – 1,360g/cm²
 - o Viscosidade: 1,000 – 1.500 Cps
- Com fundamento no art.5º, do Decreto Nº 7.746 de Junho de 2012, o sabonete líquido deverá ser biodegradável, de modo que tenha baixo ou nenhum impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, bem como redes de esgoto.
- Quantitativo: 65 unidades de 5 litros.

Item 12: SABÃO EM BARRA

- Sabão Em Barra – Aplicação: Para limpeza em geral; Composição Mínima: Base de sais + ácidos graxos, glicerina, conservante e água;
- Informações adicionais: sabão neutro, com a consistência firme, acondicionado em embalagem plástica adequada e com rótulo contendo

identificação, informações do produto, data de fabricação, validade e número do lote.

- Quantitativo: 60 embalagens (cada embalagem com 5 unidades de, no mínimo, 180g).

Item 13: ESPONJA DUPLA FACE

- Esponja multiuso dupla face – Aplicação: para limpeza de superfícies em geral; Material: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo;
- Formato: retangular; dimensões aproximadas: 7,5cm X 11cm X 2cm (largura X comprimento X altura).
- Quantitativo: 370 unidades.

Item 14: ESPONJA DE AÇO

- Esponja de Aço – Aplicação: para limpeza de superfícies em geral; Material: aço carbono; lã de aço carbono, formato retangular;
- Informações Adicionais: Textura macia e isenta de sinais de oxidação.
- Quantitativo: 165 pacotes de 60g cada (com 8 unidades).

Item 15: PANO MULTIUSO

- Pano Multiuso – Pacote com 5 unidades; Aplicação: para limpeza de superfícies. Material: 80% viscose, 20% poliéster.
- Dimensões: 33cm X 50cm cada, aproximadamente.
- Quantitativo: 230 embalagens contendo 5 unidades cada.

Item 16: PANO DE CHÃO

- Pano limpeza – Material algodão, tipo saco alvejado da cor branca, comprimento.
- Dimensões: 58cm X 70cm cada, aproximadamente.
- Quantitativo: 90 unidades.

Item 17: PAPEL ALUMÍNIO

- Papel Alumínio – Material: alumínio; Dimensões: comprimento 7,50 m, largura 30 cm;
- Informações Adicionais: apresentação rolo.
- Quantitativo: 50 unidades.

Item 18: FÓSFORO

- Fósforo – Tipo curto: uso doméstico – Material: palito de madeira; com ponta de pólvora;
- Informações Adicionais: Embalagem reciclável; madeira 100% reflorestada.
- Quantitativo: 24 pacotes com 10 caixas de fósforo, contendo 40 palitos cada.

Item 19: MÁSCARA DESCARTÁVEL

- Máscara Descartável com tripla camada e com elástico - Cor: branca; uso individual; hipoalergênica; Material: confeccionada em 100% polipropileno. Embalagem com identificação em português: nº do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização.
- Informações Adicionais: A tripla camada com filtro deve proporcionar uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal revestido, de fácil ajuste, para total conforto e proteção; gramatura: 58 gramas.
- Quantitativo: 100 caixas com 50 unidades em cada.

Item 20: LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL

- Luva para procedimentos: com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico;
- Material: Borracha natural - látex; superfície lisa, sem pó. Formato: Ambidestra no tamanho médio. Não estéril, uso único;
- Quantitativo: 20 embalagens com 100 unidades em cada.

Item 21: LENÇO DESCARTÁVEL

- Lenço de Papel Facial duplo - Aplicação: manter a pele protegida e hidratada; Composição: 100% de fibras naturais; Dimensões 21,4 cm x 14,2 cm.
- Informações Adicionais: Folha dupla de alta qualidade, macias e suaves.
- Quantitativo: 380 caixas com 50 folhas em cada.

Item 22: GUARDANAPO DE PAPEL 30cm X 33cm

- Guardanapo de Papel - Folha simples; macio; absorvente; duas dobras; sem furos, materiais estranhos ou sujidades; Composição: 100% celulose; Medidas: 33cm x 30cm;
- Informações Adicionais: Produto de 1ª linha; cor branca; acondicionamento em pacotes plásticos transparentes lacrados com 50 unidades cada.
- Quantitativo: 250 pacotes com 50 unidades em cada.

Item 23: GUARDANAPO DE PAPEL 22cm X 24cm

- Guardanapo de Papel - Folha simples; macio; absorvente; duas dobras; sem furos, materiais estranhos ou sujidades; Composição: 100% celulose; Medidas: 24 x 22cm;
- Informações Adicionais: Produto de 1ª linha; cor branca; acondicionamento em pacotes plásticos transparentes lacrados com 50 unidades cada.
- Quantitativo: 385 pacotes com 50 unidades em cada.

Item 24: FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAM.102

- Filtro de papel descartável para coar café, tamanho 102.
- Quantitativo: 600 caixas com 30 unidades cada.

Item 25: PAPEL TOALHA

- Toalha de papel, 100% celulose virgem, 02 dobras, interfolhadas, Linha Premium *tissue*¹, caixa com 2000 folhas de 23cm X 20cm, papel de alta absorção e maciez, branco neve, não reciclado.
- Quantitativo: 650 caixas com 2.000 unidades em cada.

Item 26: PAPEL HIGIÊNICO

- Papel Higiênico fabricado com 100% de celulose virgem, de alta qualidade (alta absorção e maciez), Linha Premium *tissue*¹, folha dupla, na cor branco neve, neutro, com relevo, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado.
- Quantitativo: 4.000 pacotes com 4 rolos em cada.
 - o Apresentação Pacote com rolos de 10cm X 30m
 - o Forma: Folha Dupla
 - o Gramatura: 14-17 g/m² 1.4.32.2.

¹Segundo a ABNT, “Os papéis [...] são classificados como para fins sanitários, também conhecidos como *tissue*, termo que descreve os produtos fabricados com baixa gramatura, crepe seco e alguns papéis não crepados, como papel higiênico, toalhas de cozinha, lenços de papel, papel facial, guardanapos, toalhas etc. Estão entre suas principais características boa flexibilidade, maciez superficial e alta capacidade para absorção de líquidos [...]”¹ **Nesse sentido, para a análise das amostras tanto do papel higiênico quanto do papel toalha de papel, serão avaliadas essas características.**

Item 27: COPO DESCARTÁVEL ISOPOR 70 ML

- Copo descartável – Aplicação: líquidos frios e quentes; Material: isopor; Capacidade: 60ml;
- Informações Adicionais: térmico e atóxico; sem tampa.
- Quantitativo: 120 pacotes com 25 unidades em cada, organizados em caixas. OBS: A quantidade por caixa poderá variar desde que seja atendida a quantidade total estimada.

Item 28: COPO DESCARTÁVEL ISOPOR 240 ML

- Copo descartável – Aplicação: líquidos frios e quentes; Material: isopor; Capacidade: 240ml;
- Informações Adicionais: térmico e atóxico; sem tampa.
- Quantitativo: 200 pacotes com 25 unidade em cada, organizados em caixas. OBS: A quantidade por caixa poderá variar desde que seja atendida a quantidade total estimada.

Item 29: COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO 200ML

- Especificação: Copo para água, descartável, capacidade de 200 ml, com friso e saliência na borda. Embalagem caixa de papelão, acondicionamento em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida do material.
 - o Material Polipropileno,
 - o Capacidade 200 ml
 - o Aplicação Água
 - o Características Adicionais: a) De acordo com norma da ABNT NBR 14865, cor branca ou transparente; b) Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas; c) Os copos devem ser aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada.
- Quantitativo: 1.405 pacotes com 100 unidades cada, organizados em caixas. OBS: A quantidade por caixa poderá variar desde que seja atendida a quantidade total estimada.

Item 30: COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO 50ML

- Especificação: Copo para água, descartável, capacidade de 50 ml, com friso e saliência na borda. Embalagem caixa de papelão, acondicionamento em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida do material.
 - o Material Polipropileno,
 - o Capacidade 50 ml
 - o Aplicação Água
 - o Características Adicionais: a) De acordo com norma da ABNT NBR 14865, cor branca ou transparente; b) Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas; c) Os copos devem ser aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada.
- Quantitativo: 1.280 pacotes com 100 unidades cada, organizados em caixas. OBS: A quantidade por caixa poderá variar desde que seja atendida a quantidade total estimada.

Item 31: TALHER DESCARTÁVEL PLÁSTICO

- Mexedor plástico - Aplicação: apropriado para bebidas quentes e frias, tais como café, chá, chocolate, drinks e similares; Comprimento: palheta com 11 cm;
- Informações Adicionais: Material: produzido em poliestireno convencional (cristal transparente); atóxico e apropriado para contato com alimentos.

- Quantitativo: 100 pacotes com 500 unidades em cada.

Item 32: COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PLÁSTICO

- Colher descartável - Aplicação: apropriado para doces, tortas e sobremesas;
- Informações Adicionais: Material: produzido em poliestireno convencional (cristal transparente); atóxico e apropriado para contato com alimentos.
- Quantitativo: 72 pacotes com 50 unidades em cada.

Item 33: PRATO SOBREMESA DESCARTÁVEL PLÁSTICO

- Prato descartável - Aplicação: apropriado para doces, tortas e sobremesas;
- Informações Adicionais: Material: produzido em poliestireno; atóxico e apropriado para contato com alimentos, com 15cm de diâmetro. Na cor branca.
- Quantitativo: 360 pacotes com 10 unidades em cada.

Item 34: SACO PARA LIXO 40 LITROS AZUL

- Saco para Lixo 40 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 40 litros; Dimensões aproximadas: 47cm X 55cm (Largura X Altura); Cor: Azul;
- Informações Adicionais: Suportar no mínimo 10kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9191 E NBR-9195.
- Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

Item 35: SACO PARA LIXO 60 LITROS AZUL

- Saco para Lixo 60 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 60 litros; Dimensões aproximadas: 60cm X 70cm (Largura X Altura); Cor: Azul;
- Informações Adicionais: Suportar no mínimo 15kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9191 E NBR-9195.
- Quantitativo: 55 pacotes contendo 100 unidades.

Item 36: SACO PARA LIXO 100 LITROS AZUL

- Saco para Lixo 100 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 100 litros; Dimensões aproximadas: 75cm X 105cm (Largura X Altura); Cor: Azul;
- Informações Adicionais: Suportar no mínimo 20kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9191 E NBR-9195.
- Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

Item 37: SACO PARA LIXO 40 LITROS VERMELHO

- Saco para Lixo 40 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 40 litros; Dimensões aproximadas: 47cm X 55cm; Cor: Vermelho;
- Informações Adicionais: Suportar no mínimo 10kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9191 E NBR-9195.
- Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

Item 38: SACO PARA LIXO 60 LITROS VERMELHO

- Saco para Lixo 60 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 60 litros; Dimensões aproximadas: 60cm X 70cm (Largura X Altura); Cor: Vermelho;
- Informações Adicionais: Suportar no mínimo 15kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9191 E NBR-9195.
- Quantitativo: 55 pacotes contendo 100 unidades.

Item 39: SACO PARA LIXO 100 LITROS VERMELHO

- Saco para Lixo 100 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 100 litros; Dimensões aproximadas: 75cm X 105cm (Largura X Altura); Cor: Vermelho;
- Informações Adicionais: Suportar no mínimo 20kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9191 E NBR-9195.
- Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

Item 40: SACO PARA LIXO 40 LITROS PRETO

- Saco para Lixo 40 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 40 litros; Dimensões aproximadas: 47cm X 55cm (Largura X Altura); Cor: Preto;
- Informações Adicionais: Suportar no mínimo 10kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado; Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9191 E NBR-9195.
- Quantitativo: 170 pacotes contendo 100 unidades.

Item 41: SACO PARA LIXO 60 LITROS PRETO

- Saco para Lixo 60 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 60 litros; Dimensões aproximadas: 60cm X 70cm (Largura X Altura); Cor: Preto;
- Informações Adicionais: Suportar no mínimo 15kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de

acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

- Quantitativo: 95 pacotes contendo 100 unidades.

Item 42: SACO PARA LIXO 100 LITROS PRETO

- Saco para Lixo 100 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 100 litros; Dimensões aproximadas: 75cm X 105cm (Largura X Altura); Cor: Preto;
- Informações Adicionais: Suportar no mínimo 20kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.
- Quantitativo: 75 pacotes contendo 100 unidades.

Item 43: SACO PARA LIXO 200 LITROS PRETO

- Saco para Lixo 200 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 200 litros; Dimensões aproximadas: 90cm X 110cm (Largura X Altura); Cor: Preto;
- Suportar no mínimo 22kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser superresistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR9195.
- Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

Item 44: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20L

- Lixeira Plástica com Tampa e Pedal; Capacidade: 20 litros; Material: Propileno; Cor: Branca;
- Informações adicionais: Resistente, abertura da tampa por pedal e deve conter os dados gerais do produto e do fabricante.
- Quantitativo: 30 unidades de 20 litros cada.

Sustentabilidade

4.7. Deverá ser dada preferência a produtos biodegradáveis, de baixa toxicidade e com menor impacto ambiental, em embalagens recicláveis ou com opção de refil.

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.9. A empresa deve ser ambientalmente responsável, de forma a minimizar os impactos gerados na natureza, devendo:

4.9.1. Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-POG concernente à sustentabilidade ambiental;

4.9.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- 4.9.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.9.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.10. O acondicionamento do material deve ser, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material descartável e reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com fundamento no §1º do art.32 da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

Amostra

- 4.11. Serão solicitadas amostras dos itens **11, 25, 26, e 34 a 43**, a serem avaliadas conforme requisitos a seguir:

Item 11: SABONETE LÍQUIDO

- Requisitos do Sabonete Líquido a serem avaliados na amostra:
 - o Viscosidade: Será analisada a viscosidade, de modo a verificar se a amostra apresenta densidade e composição suficientes para a higienização das mãos.

Item 25: PAPEL TOALHA

- Requisitos da Toalha de Papel Interfolhada a serem avaliados na amostra:
 - o Resistência a tração a seco: Verificar a resistência do papel à tração, alongamento no momento da ruptura e energia absorvida na tração, ou seja, resistência na hora de puxar. Importante para evitar a capacidade do papel em suportar esforços no rebobinamento e durante sua aplicação, de modo a diminuir desperdícios;
 - o Maciez: Superficial e volumétrica. Propriedade que confere aos papéis características agradáveis tanto de tato e sensação de maciez, como para a aparência do produto.
 - o Capacidade e tempo de absorção de água: Medir o tempo requerido para molhar por completo a amostra e verificar a quantidade de água absorvida por unidade de folha de papel toalha, sob condições específicas. A partir disso, busca-se verificar hidrossulubilidade do papel, bem como a quantidade de folhas por uso para secar as mãos, de modo que a compra de papel toalha seja sustentável ao evitar desperdícios pelo uso demasiado de papel.

- Mais especificações: 2 folhas do papel toalha deverão ser o suficiente para secar a mão ou o rosto sem deixar resíduos. Deverá ser resistente à umidade. Deverão ser entregues acondicionados em caixas lacradas. As medidas, especificações da composição do papel e validade deverão estar impressas na embalagem.

Item 26: PAPEL HIGIÊNICO

- Requisitos do Papel Higiênico a serem avaliados na amostra:
 - o Ensaio metrológico: Tem o objetivo de verificar o comprimento do rolo, a largura do rolo, a largura do tubete, o diâmetro do rolo e o diâmetro do tubete. A portaria do Inmetro nº 153 de 19 de maio de 2008, estabelece que os papéis higiênicos em rolo devem apresentar largura mínima de 100 mm. O CRMMG exige que cada rolo tenha o comprimento de 30m (trinta metros). Aqueles papéis que não cumpriram com os requisitos mínimos serão considerados não conformes.
 - o Absorção da água e Resistência ao úmido: Analisar o tempo de absorção da água pelo papel (hidrossolubilidade) de modo que ele não se esfarele na mão quando úmido, mas possa ter resistência baixa pra que suas fibras desagreguem quando em contato com água, a fim de evitar entupimentos de vasos sanitários e de redes de esgotos.
 - o Resistência à tração a seco: Verificar a resistência do papel à tração, alongamento no momento da ruptura e energia absorvida na tração, ou seja, resistência na hora de puxar. Importante para evitar a capacidade do papel em suportar esforços no rebobinamento e durante sua aplicação, de modo a diminuir desperdícios.
 - o Maciez: Superficial e volumétrica. Propriedade que confere aos papéis características agradáveis tanto de tato e sensação de maciez, como para a aparência do produto.

Itens 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43: SACOS PARA LIXO

- Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na amostra:
 - o Resistência: Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.
 - o Material: Será a analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT - NBR-9191 E NBR9195.

4.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço)

- deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.
- 4.13. As amostras deverão ser entregues na sede do CRM-MG, à Rua dos Timbiras, nº 1200, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-064, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.
- 4.14. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados no chat da seção de licitação, durante a realização do pregão eletrônico, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame.
- 4.15. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.
- 4.16. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.
- 4.17. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 4.18. Eventuais itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 4.19. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 4.20. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 4.21. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 3 (três) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.
- 4.22. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula específica do Edital.
- 4.23. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica,

classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo Contratante, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

4.24. Os pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras.

Garantia da Contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o objeto contratual não possui nenhuma complexidade e, também, não se vislumbram riscos consideráveis que justifiquem a sua estipulação no presente caso, não havendo a necessidade onerar o fornecedor com o pagamento de garantia.

Vistoria

4.26. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.27. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5 . Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 5.1. A metodologia da pesquisa de preço foi estabelecida de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia. Portanto, foi realizada prioritariamente consulta de contratações similares realizadas por outros entes públicos no Painel de Preços e, ainda, outras aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.2. Foram avaliadas aquisições similares realizadas por outros órgãos e entidades, através de consultas aos editais disponíveis no sistema “*compras governamentais*” para a determinação do modelo mais adequado ao presente contrato.
- 5.3. A aquisição dos itens, conforme pesquisa mercadológica efetuada, pode ser feita por meio da realização de pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços, por se tratar de bens de uso comum, cujos padrões de qualidade e quantidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, ou por meio de dispensa eletrônica em razão do valor.
- 5.4. No caso em apreço, a contratação será na modalidade de pregão eletrônico, vez que o valor estimado ultrapassa o limite legal para a dispensa eletrônica.
- 5.5. Ademais, a utilização do pregão eletrônico facilita a gestão do processo licitatório, proporcionando maior celeridade e eficiência, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

6. Comparativo das soluções

- 6.1. Não se aplica por se tratar de itens de uso consuntivo, sendo padrão e necessária sua aquisição periódica.

7. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- 7.2. Para o futuro certame será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços.
- 7.3. A solução escolhida contempla a aquisição dos itens considerando julgamento pelo menor preço, adjudicação pelo menor preço por grupo, sendo o formato padrão de compra de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e higiene.
- 7.4. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, por suas especificações, padrão de qualidade e desempenho serem objetivamente definidos no edital, tendo como fundamento as disponíveis no mercado, conforme preceitua o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. Os itens a serem adquiridos ao longo de 1 (um) ano de vigência da Ata de Registro foram dimensionados conforme tabela a seguir.

8.2. Todos os itens identificados com (*) deverão ter amostras apresentadas ao pregoeiro para a devida avaliação das características técnicas exigidas quanto à qualidade e resistência dos materiais.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.
1	1	249894	Detergente lava louça	EMBALAGEM 500ML	750
	2	300115	Sabão em pó	CAIXA 500G	90
	3	226700	Água sanitária	GARRAFA 5L	115
	4	372079	Limpador multiuso	FRASCO 500ML	400
	5	481012	Álcool líquido 70%	FRASCO 1L	375
	6	429225	Álcool gel 70%	GALÃO 5L	55
	7	251594	Limpa alumínio	FRASCO 500ML	60
	8	484679	Inseticida uso doméstico aerosol 300ml	UNID.	106
	9	382498	Desinfetante tipo creolina	LITRO	60
	10	310902	Desinfetante uso geral tipo pinho	FRASCO 500ML	135
	11*	339700	Sabonete líquido	GALÃO 5L	65
	12	238155	Sabão barra	EMBALAGEM 5 UNID.	60
	13	318923	Esponja dupla face	UNID.	370
	14	481018	Esponja de aço	PACOTE 8 UNID.	165
	15	235661	Pano multiuso	PACOTE 5 UNID.	230
	16	449786	Pano de chão	UNID.	90
	17	221390	Papel alumínio 30cm	ROLO 7,5M	50
	18	279329	Fósforo	PACOTE 10 CX.	24
2	19	461350	Máscara descartável TNT tripla	CAIXA 50 UNID.	100

	20	619846	Luva látex não estéril	EMBALAGEM 100 UNID.	20
3	21	601018	Lenço descartável papel	CAIXA 50 UNID.	380
	22	338359	Guardanapo de papel 30x33cm	PACOTE 50 UNID.	250
	23	392703	Guardanapo de papel 22x24cm	PACOTE 50 UNID.	385
	24	237589	Filtro de papel para café tam.102	CAIXA 30 UNID.	600
	25*	416699	Toalha de Papel folha dupla	CAIXA 2000 UNID.	650
	26*	238338	Papel higiênico folha dupla	PACOTE 4 UNID.	4.000
4	27	457177	Copo descartável isopor 70ml	CAIXA 25 UNID.	120
	28	378890	Copo descartável isopor 240ml	CAIXA 25 UNID.	200
	29	419219	Copo descartável polipropileno 200ml	PACOTE 100 UNID.	1.405
	30	377254	Copo descartável polipropileno 50ml	PACOTE 100 UNID.	1.280
	31	260613	Talher mexedor café descartável plástico	PACOTE 500 UNID.	100
	32	279853	Colher sobremesa descartável plástico	PACOTE 50 UNID.	72
	33	274391	Prato sobremesa descartável plástico	EMBALAGEM 10 UNID.	360
	34*	295721	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 40L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	50
	35*	345597	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	55
	36*	345595	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100 L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	50
	37*	313806	Saco Plástico Lixo (Capacidade 40L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	50

5	38*	295723	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	55
	39*	372847	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	50
	40*	420500	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 40L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	170
	41*	470832	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	95
	42*	420496	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	75
	43*	359114	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 200L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	50
-	44	284708	Lixeira plástica com tampa e pedal 20L	UNID.	30

9. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Os preços unitários foram obtidos considerando-se a pesquisa de preços realizada através do acesso ao *compras.gov*, lançando-se mão dos itens conforme a devida especificação e considerando-se a mediana ou a média dos valores obtidos em cada um deles, levando-se em conta a devida vantajosidade para a administração.

9.2. O relatório com o resumo da pesquisa de preços realizada segue anexo ao Termo de Referência desta aquisição.

9.3. Com vistas a evitar eventual fracasso no presente certame, não se lançou mão de valores muito discrepantes, inexequíveis ou claramente elevados, daqueles efetivamente observados atualmente no mercado, conforme características específicas de cada produto, lançados na composição final.

9.4. A composição a seguir, portanto, exprime os valores lançados na composição do preço unitário de cada item, obtida pelo Relatório de Pesquisa de Preços.

G R U P O	I T E M	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	1	249894	Detergente lava louça	EMBALAGEM 500ML	750	R\$ 1,76	R\$ 1.320,00

1	2	300115	Sabão em pó	CAIXA 500G	90	R\$ 3,10	R\$ 279,00
	3	226700	Água sanitária	GARRAFA 5L	115	R\$ 9,51	R\$ 1.093,08
	4	372079	Limpador multiuso	FRASCO 500ML	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
	5	481012	Álcool líquido 70%	FRASCO 1L	375	R\$ 5,41	R\$ 2.026,88
	6	429225	Álcool gel 70%	GALÃO 5L	55	R\$ 29,99	R\$ 1.649,45
	7	251594	Limpa alumínio	FRASCO 500ML	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
	8	484679	Inseticida uso doméstico aerossol 300ml	UNID.	106	R\$ 11,00	R\$ 1.166,00
	9	382498	Desinfetante tipo creolina	LITRO	60	R\$ 59,18	R\$ 3.550,69
	10	310902	Desinfetante uso geral tipo pinho	FRASCO 500ML	135	R\$ 2,71	R\$ 365,85
	11*	339700	Sabonete líquido	GALÃO 5L	65	R\$ 21,14	R\$ 1.374,35
	12	238155	Sabão barra	EMBALAGEM 5 UNID.	60	R\$ 8,13	R\$ 487,50
	13	318923	Esponja dupla face	UNID.	370	R\$ 0,89	R\$ 329,30
	14	481018	Esponja de aço	PACOTE 8 UNID.	165	R\$ 1,95	R\$ 320,93
	15	235661	Pano multiuso	PACOTE 5 UNID.	230	R\$ 2,24	R\$ 515,20
	16	449786	Pano de chão	UNID.	90	R\$ 3,38	R\$ 304,20
	17	221390	Papel alumínio 30cm	ROLO 7,5M	50	R\$ 4,00	R\$ 199,75
	18	279329	Fósforo	PACOTE 10 CX.	24	R\$ 3,46	R\$ 83,04
	2	19	461350	Máscara descartável TNT tripla	CAIXA 50 UNID.	100	R\$ 13,53
20		619846	Luva látex não estéril	EMBALAGEM 100 UNID.	20	R\$ 31,38	R\$ 627,60
	21	601018	Lenço descartável papel	CAIXA 50 UNID.	380	R\$ 6,90	R\$ 2.622,00
	22	338359	Guardanapo de papel 30x33cm	PACOTE 50 UNID.	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,88

3	23	392703	Guardanapo de papel 22x24cm	PACOTE 50 UNID.	385	R\$ 2,03	R\$ 781,55
	24	237589	Filtro de papel para café tam.102	CAIXA 30 UNID.	600	R\$ 3,52	R\$ 2.112,00
	25*	416699	Toalha de Papel folha dupla	CAIXA 2000 UNID.	650	R\$ 47,00	R\$ 30.550,00
	26*	238338	Papel higiênico folha dupla	PACOTE 4 UNID.	4.000	R\$ 4,83	R\$ 19.300,00
4	27	457177	Copo descartável isopor 70ml	CAIXA 25 UNID.	120	R\$ 3,69	R\$ 442,80
	28	378890	Copo descartável isopor 240ml	CAIXA 25 UNID.	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,40
	29	419219	Copo descartável polipropileno 200ml	PACOTE 100 UNID.	1.405	R\$ 4,41	R\$ 6.196,05
	30	377254	Copo descartável polipropileno 50ml	PACOTE 100 UNID.	1.280	R\$ 2,32	R\$ 2.969,60
	31	260613	Talher mexedor café descartável plástico	PACOTE 500 UNID.	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
	32	279853	Colher sobremesa descartável plástico	PACOTE 50 UNID.	72	R\$ 2,71	R\$ 194,76
	33	274391	Prato sobremesa descartável plástico	EMBALAGEM 10 UNID.	360	R\$ 1,49	R\$ 534,60
	34*	295721	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 40L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	50	R\$ 15,94	R\$ 796,84
	35*	345597	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	55	R\$ 19,45	R\$ 1.069,75

5	36*	345595	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100 L - Cor: Azul)	PACOTE 100 UNID.	50	R\$ 38,17	R\$ 1.908,50
	37*	313806	Saco Plástico Lixo (Capacidade 40L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	50	R\$ 19,07	R\$ 953,50
	38*	295723	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	55	R\$ 21,56	R\$ 1.185,80
	39*	372847	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100L - Cor: Vermelha)	PACOTE 100 UNID.	50	R\$ 31,55	R\$ 1.577,50
	40*	420500	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 40L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	170	R\$ 15,43	R\$ 2.623,10
	41*	470832	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 60L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	95	R\$ 16,10	R\$ 1.529,50
	42*	420496	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 100L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
	43*	359114	Saco Plástico Lixo (Capacidade: 200L - Cor: Preta)	PACOTE 100 UNID.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
	-	44	284708	Lixeira plástica com tampa e pedal 20L	UNID.	30	R\$ 40,90
TOTAL							R\$ 104.425,43

***Itens com exigência de amostras, conforme descrição no tópico 4.11.**

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. Em regra, conforme o referido art. 18 da Lei Nº.14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. A presente solução será o registro de preço e aquisição por grupo, haja vista a divisibilidade do objeto, não havendo prejuízo ao conjunto da solução ou perda da economia de escala, de modo a propiciar a ampla participação de licitantes.

10.3. Tal medida acarretará o melhor controle no fornecimento dos bens, melhor acompanhamento dos prazos de garantia, otimização da gestão e melhor fiscalização do contrato gerado, além de possibilitar um ganho na economia de escala, diante da redução de preços em razão do aumento das quantidades e simplificação da logística nas entregas.

10.4. A junção de itens individuais de pequeno valor agregado como estratégia de aquisição no mercado gerará maior atratividade dos licitantes, o que colaborará com o êxito do certame.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que demandem vínculo com o objeto deste planejamento.

11.2. Trata-se de aquisição periódica de bens de uso consuntivo, que demandam nova aquisição do evento do esgotamento de seus quantitativos disponíveis.

12. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CRM-MG/PRE/CPE

Em 03 de novembro de 2023.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais		Nº 3 Sei documento nº 0419849										
Planejamento de Aquisições e Contratações para o exercício de 2024												
Identificação do Requirante/Área	SUPAD											
Descrição do Objeto	Materiais de limpeza e higienização para manutenção do edifício sede do CRM-MG.											
Quantidade Estimada	1											
Valor Estimado	R\$ 100.000,00											
Justificativa da Necessidade	Devido ao uso constante, se faz necessária limpeza e assepsia para manter um ambiente seguro contra insetos e pragas, em conformidade às normas sanitárias vigentes.											
Período estimado para aquisição/contratação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Programa/projeto/atividade	Realizar aquisição de material de limpeza, Produtos de Higienização para o CRM-MG.											
Objetivos Estratégicos	Planejamento Operacional											
Modalidade de Licitação Prevista	Pregão Eletrônico Nº 25-2023 : Aguardando pesquisa orçamentária. Dispensa Eletrônica											



Documento assinado eletronicamente por **Mário Augusto Vasconcelos Teixeira**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG** em 08/11/2023, às 15:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496271** e o código CRC **6DAD5146**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>
Referência: Processo SEI nº 23.13.000000816-1 | data de inclusão: 03/11/2023

IV - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3. Com a aquisição dos itens deste edital, objetiva-se adquirir bens de consumo do tipo insumos e materiais de limpeza e higiene em quantidades e qualidade suficiente ao pleno atendimento das demandas diárias de asseio e higienização das dependências da sede e das Delegacias Regionais do CRM-MG, bem como de higiene básica dos servidores e demais usuários de sua estrutura.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. Não há necessidade de adequação do ambiente visto que o referido edital trata de mera aquisição de bens de uso comum.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. Os impactos ambientais potenciais do objeto deste edital são aqueles oriundos da geração de resíduos sólidos, sendo o descarte das embalagens.

15.2. Para sua mitigação, as embalagens deverão ser devidamente descartadas conforme sua classificação (plástico, papel, metal, vidro etc.), bem como devidamente separadas e direcionadas à reciclagem em caso de embalagem com este perfil, desde que não possuam sujidades orgânicas.

V - VIABILIDADE

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Justificativa da Viabilidade:

16.1.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022.

16.1.2. A adoção de ata de registro de preços para a aquisição de materiais e insumos de limpeza e higiene é viável e recomendável devido à economia de escala com a redução de custos e padronização, eficiência e agilidade no processo de aquisição, garantia de qualidade, transparência e controle, flexibilidade no planejamento.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Oliveira Silva, Agente Administrativo**, em 08/11/2024, às 16:50, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Guimarães Dias, Agente Administrativa**, em 08/11/2024, às 17:08, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1744714** e o código CRC **036E3FE9**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.13.000008670-2 | data de inclusão: 07/11/2024